

**TERMO POR MEIO DO QUAL O ESTADO DE GOIÁS ADERE
AO REGIME EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO INTERNO
DE COMBUSTÍVEIS INSTITUÍDO PELA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.349, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

O ESTADO DE GOIÁS, doravante designado ESTADO, representado, neste ato, por seu Governador, com fundamento na Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO QUE:

I - a Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, destinado a garantir a soberania energética e o abastecimento nacional de derivados de petróleo e gás natural, considerado o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999; e

II - o Decreto nº 12.931, de 15 de abril de 2026, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026.

RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, instituído pela Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, e regulamentado pelo Decreto nº 12.931, de 15 de abril de 2026, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO concorda em:

I - repassar à União, por meio da retenção no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, ou por meio de pagamento direto, sua contribuição correspondente a R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por litro de óleo diesel, a qual se somará à contribuição da União no mesmo valor, perfazendo o valor total de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por litro de óleo diesel; e

II - se submeter às regras previstas na Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, e em seu regulamento, em especial quanto ao prazo de concessão da subvenção até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ESTADO autoriza expressamente a retenção no FPE do valor da subvenção econômica que lhe compete.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após homologação do presente termo de adesão, na hipótese de inviabilização da retenção integral do FPE do valor da subvenção devido, observado o disposto no art. 3º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, ou de não pagamento integral do valor diretamente à UNIÃO, o ESTADO ficará proibido de celebrar operações de crédito com garantia da União e receber transferências voluntárias da UNIÃO, pelo período de doze meses, contado a partir da não retenção ou do não pagamento do valor integral.

CLÁUSULA QUARTA - As informações necessárias à implementação das obrigações do ESTADO deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado da Economia de Goiás.

E, para fins de formalização, registro e publicidade, é firmado o presente Termo de Adesão, na forma da legislação aplicável.

Goiânia, na data da assinatura digital.

ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 624609

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.

PROCESSO Nº: 202200004079480 de 16/09/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: fundamentada no caput do Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

LOCADOR: JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI, CPF nº *** 413.249 -**. OBJETO: Renovação do prazo de vigência e a alteração do valor mensal do Contrato nº 016/2023, de locação do Imóvel de 1.417,49 metros quadrados, localizado à Av. 20 de Agosto, esquina com Rua Wagner Estelita Campos, nº 2.152, Centro, Catalão - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Catalão.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Estadual nº 9.628/2020 e no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, de 23/05/2026 até 23/05/2029. VALOR TOTAL: R\$ 800.998,56 (oitocentos mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA verba nº 2026.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes, em dotação apropriada.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

GESTOR DO CONTRATO: RÚBIA FERREIRA MARTINS - Portaria Nº 159/2023/SGI/ECONOMIA.

Protocolo 624632

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar DEFESA em PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL exarada no DESPACHO Nº 3016/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417.

Não sendo apresentada a defesa, o processo retornará a Delegacia Regional de Fiscalização para atendimento do disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

CNPJ / CCE: 34.166.088/0001-38

CCE: 20.255443-0

PROCESSO Nº: 202500004062313

A/C SOCIO ROGER CERQUEIRA SANTOS CPF: XXX.033.911.XX

Protocolo 624859

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO da decisão de ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO exarada no ATO DECLARATÓRIO nº: 75/2026 - ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417 e DESPACHO DECISÓRIO Nº 34/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417.

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: WOLVERINE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA